Assinado por: **ANA ISABEL GARCIA LUÍS**
Num. de Identificação: 11358409
Data: 2022.04.18 16:24:42+01'00'

ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO
Grupo Águas de Portugal

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GRUPOS ELETROBOMBA E DE AGITADORES DA TEJO ATLÂNTICO, POR LOTES

TA_22_054_CI_B_004_DMA

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ABRIL 2022

Artigo 1.º

Objeto do concurso

1. O presente tem por objeto o **Fornecimento de Peças e Serviços de Manutenção e Reparação de Grupos Eletrobomba e de Agitadores da Tejo Atlântico, por Lotes,** em conformidade com o definido no Caderno de Encargos e nos seus Anexos I e II, que dele fazem parte integrante, correspondendo um contrato a cada um dos seguintes lotes:

 LOTE I – BOMBAS CENTRIFUGAS E AGITADORES SULZER
 LOTE II – BOMBAS CENTRÍFUGAS E AGITADORES XYLEM
 LOTE III – BOMBAS CENTRÍFUGAS E DOSEADORAS GRUNDFOS
 LOTE IV – BOMBAS CENTRÍFUGAS E AGITADORES KSB

2. Os interessados deverão apresentar proposta individual para cada um dos referidos lotes, não sendo obrigatória a apresentação de proposta para todos os lotes.

Artigo 2º

Entidade Adjudicante

A Entidade Adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S.A., adiante designada por "Tejo Atlântico", com sede na ETAR de Alcântara, sita na Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 514 387 130, com o endereço eletrónico geral.adta@adp.pt, telefone: +351 213 107 900 e fax +351 213 107 901.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contatar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da Tejo Atlântico, de 13/04/2022.

Artigo 4.º

Plataforma Eletrónica

1. O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica de contratação pública http://www.acingov.pt (doravante denominada por "plataforma eletrónica" ou "plataforma AcinGov").

2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, nos termos e mediante as indicações constantes da mesma.

Artigo 5º

Esclarecimentos sobre as peças do Procedimento e erros e omissões caderno de encargos

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser apresentadas pelos interessados na plataforma eletrónica, até às 23:59 do termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo Júri do Procedimento, na plataforma eletrónica, até às 23:59 do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica, até às 23:59 do termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas, considerando-se rejeitados todos os que não sejam, até ao final daquele prazo, por ele expressamente aceites.

Artigo 6º

Documentos que constituem as propostas

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

 a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, cujo formulário tipo foi aprovado pelo regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de janeiro de 2016, disponível em https://ec.europa.eu/growth/toolsdatabases/espd/filter?lang=pt, conforme **ANEXO I** ao presente programa de procedimento;
 b) Proposta de Preço conforme o modelo que constitui o **ANEXO II** ao presente Programa do Procedimento;
 c) Lista dos Preços Unitários (LPU), em formato pdf e excel, devidamente preenchida, em conformidade com o modelo apresentado no **ANEXO III** ao presente Programa do Procedimento;
 d) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um

preço anormalmente baixo (conforme decorre do Artigo 13.º do presente programa do procedimento);

e) Fichas Técnicas dos bens a fornecer para validação da adequabilidade aos equipamentos incluídos no âmbito do procedimento;

f) Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução do Fornecimento de Bens e Serviços de Manutenção, com especificação dos aspetos técnicos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e da qual deverão fazer parte os seguintes elementos:

 i. Organização do modo de execução das ações de Manutenção;
 ii. Descrição detalhada dos equipamentos e meios materiais, de propriedade do concorrente, a afetar às intervenções objeto do contrato;
 iii. Descrição detalhada das instalações oficinais a afetar às intervenções objeto do contrato;
 iv. Política do Sistema de Qualidade, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.

g) Lista dos meios humanos a afetar à Prestação de Serviços em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV** ao presente Programa do Procedimento, incluindo certificados de formação e experiência, comprovada, na manutenção de equipamentos das marcas no âmbito do procedimento;

h) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

i) Documento onde o concorrente indique os serviços ou trabalhos que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a subcontratar (aplicável apenas quando o prestador de serviços pretenda recorrer à subcontratação);

j) Outros elementos de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente programa de procedimento ou no caderno de encargos.

2. Os concorrentes podem ainda apresentar, integrados na proposta, outros documentos nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

3. Os concorrentes podem ainda apresentar, integrados na proposta, outros documentos nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

4. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos que constituem a proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, que prevalecem sobre o original

6. Na organização dos documentos da proposta a submeter na plataforma eletrónica, o Concorrente deverá fazer corresponder os nomes dos ficheiros às alíneas correspondentes a cada um dos documentos mencionados no ponto 1 e, caso entendam juntá-los, os mencionados no ponto 2.

7. Os concorrentes são obrigados, sob pena de exclusão, a propor preço para todos os bens e serviços cujas necessidades tenham sido apresentadas pela Tejo Atlântico no **ANEXO III** LPU do presente Programa de Procedimento.

8. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO V** deste programa de procedimento (Acordo-Promessa de Constituição).

9. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no ponto anterior, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 7.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º

Prazo para apresentação de propostas

As propostas devem ser apresentadas, na plataforma AcinGov, até às 23h59 do 32.º (*trigésimo segundo*) dia, a contar da data de envio do anúncio do procedimento para publicitação em Diário da República, não sendo considerado o próprio dia da publicação.

Artigo 9.º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma AcinGov, devendo ser individual e eletronicamente assinados.

2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes pressupostos:

 a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.

3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.

4. No caso de a proposta ser apresentada por agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.os 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.os 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

Artigo 10.º

Prazo de Manutenção das Propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (*cento e oitenta*) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 11.º

Fase de Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

Artigo 12.º

Critérios de Adjudicação e de Desempate

1. A adjudicação será feita segundo o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator com base nos seguintes fatores e subfactores variáveis de apreciação e respetivas ponderações:

 1.1. Preço: 70% (*setenta por cento*).

 1.2. Valia técnica da proposta: 30% (*trinta por cento*)

 a) Metodologia a empregar e modo de organização do Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços: 5% (*cinco por cento*);

 b) Constituição da equipa técnica afeta à Prestação de Serviços: 15% (*quinze por cento*);

 c) Meios materiais a afetar ao Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços): 10% (*dez por cento*).

2. Para a avaliação das propostas utilizar-se-á o modelo constante do **ANEXO VI** do presente Programa de Procedimento.

3. Caso seja ordenada em primeiro lugar mais do que uma proposta, será considerado para efeitos de desempate, a proposta que apresente a avaliação mais alta para o Fator Preço.

4. Se da aplicação do critério definido no número anterior, a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta apresentar o valor mais baixo para o somatório dos Preços Propostos Unitários do Capítulo 2 do **ANEXO III** - LPU do presente Programa de Procedimento.

5. Se, após a aplicação dos critérios de desempate definidos nos números anteriores, a situação de empate ainda persistir, estabelece-se como terceiro critério de desempate que a proposta vencedora seja a que apresentar o valor mais baixo para o somatório dos Preços Propostos Unitários do Capítulo 1 do **ANEXO III** - LPU do Programa de Procedimento.

Artigo 13.º

Valor Limite para efeitos de avaliação das propostas e Valor Anormalmente Baixo

1. O Valor de Adjudicação do procedimento será considerado conforme exposto na Cláusula 20ª do Caderno de Encargos.

2. São estabelecidos os seguintes Valores Limite para efeitos de avaliação das propostas para cada um dos Lotes:

 a) LOTE I - Bombas centrífugas e agitadores Sulzer

i. Capítulo 1: 670.000,00 €
ii. Capítulo 2: 24.771.764,71 €
iii. Capítulo 3: 200,00 €

b) LOTE II - Bombas centrífugas e agitadores Xylem
i. Capítulo 1: 670.000,00 €
ii. Capítulo 2: 3.761.176,00 €
iii. Capítulo 3: 200,00 €

c) LOTE III - Bombas centrífugas e doseadoras GRUNDFOS
i. Capítulo 1: 475.000,00 €
ii. Capítulo 2: 571.598,00 €
iii. Capítulo 3: 200,00 €

d) LOTE IV - Bombas centrífugas e agitadores KSB
i. Capítulo 1: 420.000,00 €
ii. Capítulo 2: 200.010,13 €
iii. Capítulo 3: 200,00 €

3. O valor das propostas (para efeitos de avaliação) para cada um dos Lotes será considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto no artigo 71.º do CCP, caso seja inferior aos seguintes valores:

a) LOTE I - Bombas centrífugas e agitadores Sulzer
i. Capítulo 1: 335.000,00 €
ii. Capítulo 2: 12.385.882,36 €
iii. Capítulo 3: 100,00 €

b) LOTE II - Bombas centrífugas e agitadores Xylem
i. Capítulo 1: 335.000,00 €
ii. Capítulo 2: 1.880.588,00 €
iii. Capítulo 3: 100,00 €

c) LOTE III - Bombas centrífugas e doseadoras GRUNDFOS
i. Capítulo 1: 237.500,00 €
ii. Capítulo 2: 285.799,00 €
iii. Capítulo 3: 100,00 €

d) LOTE IV - Bombas centrífugas e agitadores KSB
 i. Capítulo 1: 210.000,00 €
 ii. Capítulo 2: 100 005,07 €
 iii. Capítulo 3: 100,00 €

4. O mesmo princípio aplica-se individualmente aos preços unitários apresentados para o Capítulo 2 do **ANEXO III** - LPU do presente Programa de Procedimento, sendo que os Preços Unitários propostos não podem exceder os Preços Base Unitários indicados.

5. Considera-se necessária a fixação de um valor anormalmente baixo para evitar o risco de degradação do Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços, motivada pela apresentação de preços inferiores aos respetivos custos, tendo em conta os riscos que comportam para a fase de execução contratual, em termos de incumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato a celebrar, motivo pelo qual se procede à previsão antecipada do limiar indicado, assegurando o cumprimento do disposto dos princípios da transparência e da igualdade de tratamento, previstos no artigo 1.º-A do CCP.

6. O limiar foi fixado tendo em conta os preços médios resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.

Artigo 14.º
Documentos de Habilitação

1. No prazo de 5 (*cinco*) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma eletrónica os seguintes documentos:

 a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP conforme **ANEXO VII** ao presente Programa do Procedimento;
 b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, designadamente:

 - Certificado do registo criminal da empresa;
 - Certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções;

- Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

c) Declaração de Compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Tejo Atlântico, elaborada em conformidade com o modelo do **ANEXO VIII** do presente Programa do Procedimento;

d) Identificação de outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação, conforme **ANEXO IX** ao presente Programa de Procedimento;

e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

2. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos na alínea b) do n.º 1 ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.

3. A apresentação dos documentos referidos na alínea b) pode ser substituída pela indicação do sítio na Internet onde os documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária à consulta, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.

4. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos nas alíneas b) e e), do número 1, caso se encontre registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

5. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento, os documentos de habilitação previstos n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

6. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada.

7. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a 5 (*cinco*) dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.

8. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:

 a) No prazo fixado no n.º 1, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

9. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (*cinco*) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 15.º
Caução

1. Para a garantia da celebração do contrato e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deve prestar uma caução correspondente a 5% (*cinco por cento*) do preço contratual, no prazo de 10 (*dez*) dias a contar da notificação da adjudicação.

2. A caução referida no número anterior deve ser prestada:

 a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da Tejo Atlântico, nos termos do modelo constante no **ANEXO X** ao presente Programa do Procedimento, que dele faz parte integrante;
 b) Mediante garantia bancária ou seguro caução, nos termos dos modelos constantes dos **ANEXO XI** e **ANEXO XII**, ambos do presente Programa do Procedimento.

3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos números anteriores, a caução que lhe seja exigida.

Artigo 16.º
Modalidade Jurídica do Agrupamento Adjudicatário

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 17.º
Novos Serviços

Nos termos e para os efeitos do disposto na subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 27º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de procedimento de ajuste direto para a celebração de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares objeto do presente concurso público.

Artigo 18.º
Celebração do Contrato

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de 3 (*três*) dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
4. Correm por conta do Adjudicatário todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, à celebração do contrato.

Artigo 19º
Dados Pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela Tejo Atlântico, exclusivamente no âmbito do presente procedimento de aquisição de serviços, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do CCP, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável á proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A Tejo Atlântico garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A Tejo Atlântico garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais ara efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de

dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adta@adp.pt.

Artigo 20.º

Legislação Aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa de procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I
Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;

- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

_____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____[qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos respetivos membros], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para celebração do contrato de **Fornecimento de Peças e Serviços de Manutenção e Reparação de Grupos Eletrobomba e de Agitadores da Tejo Atlântico, por Lotes - TA_22_054_CI_B_004_DMA**, declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar todos os fornecimentos e serviços, em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos, relativos ao Lote ___ [identificar qual o lote], nas condições técnicas propostas e pelos preços unitários constantes da proposta (LPU), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, e ainda segundo os seguintes atributos/termos da proposta:

a)

Capítulo	Valor Proposta
1	
2	
3	

b) Percentagem de desconto a aplicar (subalínea i da alínea a) do n.º 5 da Cláusula 20.ª do CE): ___ %

c) Percentagem de desconto a aplicar (subalínea ii da alínea a) do n.º 5 da Cláusula 20.ª do CE): ___ %

Data ...

Assinatura(s)... (a)

(a) Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO III

Lista de Preços Unitários

(Documento Autónomo)

ANEXO IV

Declaração e lista da equipa técnica a afetar à prestação de serviços
(a que se refere a alínea g) do n.º 1 do Artigo 6.º do Programa de Procedimento)

Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [*qualidade em que subscreve a declaração]* da *[identificação da sociedade ou do agrupamento]*, com sede em *[local da sede ou morada]*, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada afetará à execução do contrato a celebrar no âmbito do concurso público com publicação de anúncio em JOUE destinado ao **Fornecimento de Peças e Serviços de Manutenção e Reparação de Grupos Eletrobomba e de Agitadores da Tejo Atlântico, por Lotes - TA_22_054_CI_B_004_DMA**:

Lista nominativa de todos os técnicos da equipa técnica a afetar ao contrato:

#	Nome [1]	Especialidade/Função[2]
1		Responsável de contrato
2		Mecânico[3]
3		Eletricista[4]
…		Responsável pela área da qualidade, higiene e segurança
…		(Outros que entenda relevantes)
…		…

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da proposta apresentada, bem como a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Data _____

Assinatura(s)[4] _____

[1] A preencher pelo concorrente com a indicação do nome (primeiro e último) do técnico proposto para a função referenciada

[2] Função que cada técnico irá desenvolver no âmbito da execução do contrato

[3] A preencher/acrescentar/eliminar com a quantidade necessária para a execução do contrato

[4] Identificação concreta da qualidade em que subscreve a proposta. Ex. gerente ou procurador

ANEXO V

Modelo de Acordo-Promessa de Constituição

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Procedimento para a celebração do contrato de **Fornecimento de Peças e Serviços de Manutenção e Reparação de Grupos Eletrobomba e de Agitadores da Tejo Atlântico, por Lotes - TA_22_054_CI_B_004_DMA**, e nos termos do número 7 do artigo 6.º do programa de procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a Águas do Tejo Atlântico, devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a Águas do Tejo Atlântico, responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da Águas do Tejo Atlântico a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO VI

Metodologia de Avaliação das Propostas

1. Metodologia Geral

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações.

1. Preço 70%
2. Valia Técnica da Proposta 30%

A classificação final de cada proposta de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um dos fatores de apreciação, bem como dos seus coeficientes de ponderação, resultará do somatório das pontuações obtidas nesses fatores.

2. Avaliação

2.1. Fator 1: "Preço da Proposta" – 70 %

A apreciação de "Preço da Proposta" (PPi') será obtida de acordo com as seguintes fórmulas arredondada à segunda casa decimal:

Pontuação (Proposta i') = Pontuação CAP1*0,25 + Pontuação CAP2*0,50 + Pontuação CAP3*0,25

em que:

CAP – Capítulo relativo ao **ANEXO III** LPU do Programa de Procedimento, para cada um dos 4 (*quatro*) Lotes que fazem parte do objeto do contrato.

2.1.1. Cálculo da Pontuação relativa aos Capítulos 1 e 3:

Se Valor do Capítulo i da Proposta i' ≥ PAB

$$\text{Pontuação Capítulo i (Proposta i')} = 10 * \frac{PAB\,\hat{}\,y}{Vi\,\hat{}\,y}$$

Se Valor do Capítulo i da Proposta i' < PAB

$$\text{Pontuação Capítulo i (Proposta i')} = 10 - \frac{Vi}{PAB}$$

em que:

Pontuação Capítulo i da Proposta i'	é a pontuação a atribuir ao fator Preço Global do Capítulo i, com um máximo de 10 (*dez*) pontos;
Vi	é o valor do Capítulo i da proposta i';
y	expoente com valor 2,0 (*dois*);
PAB	Valor Anormalmente Baixo de cada Capítulo

2.1.2. Cálculo da Pontuação relativa ao Capítulo 2:

A pontuação relativa ao Capítulo 2 é constituída por uma ponderação de 3 (*três*) fatores:

Pontuação do Capítulo 2 da Proposta i' = Fator Somatório da Listagem de Referência (ANEXO III LPU/Capítulo 2 do PP) * 0,6 + Fator Percentagem de Desconto (subalínea i) da alínea a) do n.º 5 da Cláusula 20.ª do CE) * 0,2 + Fator Percentagem de Desconto (subalínea ii) da alínea a) do n.º 5 da Cláusula 20.ª do CE) * 0,2

Caso seja aplicável apenas uma das subalíneas i) e ii) do n.º 5 da Cláusula 20.ª do Caderno de Encargos, na fórmula ponderada considera-se a mesma percentagem de desconto para ambas as alíneas.

2.1.2.1. Fator Somatório da Listagem de Referência

Se Valor do Somatório da Listagem de Referência da Proposta i' ≥ PAB

$$\text{Pontuação (Proposta i')} = 10 * \frac{PAB \hat{} y}{Vi \hat{} y}$$

Se Valor do Somatório da Listagem de Referência da Proposta i' < PAB

$$\text{Pontuação (Proposta i')} = 10 - \frac{Vi}{PAB}$$

em que:

Pontuação da Proposta i'	é a pontuação a atribuir ao Fator Somatório da Listagem de Referência do Capítulo 2 do ANEXO III LPU do PP, com um máximo de 10 (*dez*) pontos;
Vi	é o valor do somatório dos Preços Propostos Unitários do Capítulo 2 do ANEXO III LPU do PP, da proposta i';
y	expoente com valor 2,0 (*dois*);
PAB	Valor Anormalmente Baixo do Capítulo 2 do ANEXO III LPU do Programa Procedimento.

2.1.2.2. Fator Percentagem de Desconto (subalínea i) da alínea a) do n.º 5 da Cláusula 20.ª do Caderno de Encargos)

Considera-se uma percentagem de desconto de referência de 50% (*cinquenta por cento*) sobre a Tabela de Preços de Venda ao Público.

Se Valor da Percentagem de Desconto da Proposta i' ≤ 50%

$$\text{Pontuação (Proposta i')} = 10 * \frac{Vi \hat{} y}{0{,}5 \hat{} y}$$

Se Valor da Percentagem de Desconto da Proposta i' > 50%

$$\text{Pontuação (Proposta i')} = 10$$

em que:

Pontuação da Proposta i'	é a pontuação a atribuir ao Fator percentagem de desconto conforme subalínea i) da alínea a) do n.º 5 da Cláusula 20.ª do Caderno de Encargos, com um máximo de 10 (*dez*) pontos;
Vi	é o valor da percentagem de desconto conforme subalínea i) da alínea a) do n.º 5 da Cláusula 20.ª do Caderno de Encargos, do Capítulo 2 do ANEXO III LPU do PP, da proposta i', num máximo de 50% (*cinquenta por cento*);
y	expoente com valor 2,0 (*dois*).

2.1.2.3. Fator Percentagem de Desconto (subalínea ii) da alínea a) n.º 5 da Cláusula 20.ª do Caderno de Encargos)

Considera-se uma percentagem de desconto de referência de 50% (*cinquenta por cento*) sobre a Tabela de Preços para Revenda.

Se Valor da Percentagem de Desconto da Proposta i' ≤ 50%

$$\text{Pontuação (Proposta i')} = 10 * \frac{Vi \hat{} y}{0{,}5 \hat{} y}$$

Se Valor da Percentagem de Desconto da Proposta i' > 50%

$$\text{Pontuação (Proposta i')} = 10$$

em que:

Pontuação da Proposta i'	é a pontuação a atribuir ao Fator percentagem de desconto conforme subalínea ii) da alínea a) do n.º 5 da Cláusula 20.ª do Caderno de Encargos, com um máximo de 10 (*dez*) pontos;
Vi	é o valor da percentagem de desconto conforme subalínea ii) da alínea a) do n.º 5 da Cláusula 20.ª do Caderno de Encargos, do Capítulo 2

do ANEXO III LPU do PP, da proposta i', num máximo de 50% (*cinquenta por cento);*

y expoente com valor 2,0 (*dois*).

TABELA DE VALORES LIMITE PARA EFEITOS DE AVALIAÇÃO (para efeitos exclusivos de avaliação das propostas) E VALORES ANORMALMENTE BAIXOS APLICÁVEIS

Lote I	Valor Limite para Efeitos de Avaliação das Propostas	Valor Anormalmente Baixo
Capítulo 1	670.000,00 €	335.000,00 €
Capítulo 2	24.771.764,71 €	12.385.882,36 €
Capítulo 3	200,00 €	100,00 €

Lote II	Valor Limite para Efeitos de Avaliação das Propostas	Valor Anormalmente Baixo
Capítulo 1	670.000,00 €	335.000,00 €
Capítulo 2	3.761.176,00 €	1.880.588,00 €
Capítulo 3	200,00 €	100,00 €

Lote III	Valor Limite para Efeitos de Avaliação das Propostas	Valor Anormalmente Baixo
Capítulo 1	475.000,00 €	237.500,00 €
Capítulo 2	571.598,00 €	285.799,00 €
Capítulo 3	200,00 €	100,00 €

Lote IV	Valor Limite para Efeitos de Avaliação das Propostas	Valor Anormalmente Baixo
Capítulo 1	420.000,00 €	210.000,00 €
Capítulo 2	200.010,13 €	100 005,07 €
Capítulo 3	200,00 €	100,00 €

2.2. Fator II: "Valia Técnica da Proposta" – 30 %

A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

Fatores de Apreciação	Ponderação
1. Qualidade Técnica da Proposta	**30%**
1.1. Metodologia a empregar e modo de organização da aquisição de peças e serviços	5%
1.2. Constituição da equipa	15%
1.3. Meios materiais a afetar à aquisição de peças e serviços	10%

2.2.1 Avaliação do subfactor "1.1 Metodologia a empregar e modo de organização da aquisição de serviços"

Para a avaliação deste subfator será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea f) do Artigo 6.º do presente Programa do Procedimento.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada **Tabela 1** abaixo, os aspetos associados ao plano das atividades dos trabalhos que compõem a aquisição de serviços e a respetiva afetação de meios humanos.

A pontuação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na **Tabela 1** abaixo.

Tabela 1 – Matriz de Avaliação da Metodologia a empregar e modo de organização da aquisição de serviços

	A metodologia contempla apenas parcialmente as etapas previstas na execução da prestação de serviços	A metodologia contempla todos as etapas previstas na execução da prestação de serviços
Sem indicação de tempo de resposta	**2**	**3**
Indicação de disponibilidade de intervenção com tempo de resposta superir a 12h mas inferior a 24h	**6**	**7**
Indicação de disponibilidade de intervenção com tempo de resposta inferior a 12h	**8**	**10**

2.2.2 Avaliação do subfactor "1.2 Constituição da equipa técnica afeta à aquisição de serviços"

Para a avaliação deste subfator será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea g) do Artigo 6.º do presente Programa do Procedimento.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na **Tabela 2** abaixo, nos aspetos associados à experiência da equipa técnica afeta à aquisição de serviços à em particular à equipa de técnicos.

A pontuação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na **Tabela 2** abaixo.

Tabela 2 – Constituição da Equipa Técnica afeta ao Fornecimento de Peças e Prestação de Serviços

	Constituição da Equipa Técnica		
	Menos de 3 elementos executantes (técnicos de bombas, mecânicos, eletromecânicos, eletricista)	1 responsável oficina 3 a 4 elementos executantes (técnicos de bombas, mecânicos, eletromecânicos, eletricista)	1 responsável oficina Mais de 4 elementos executantes (técnicos de bombas, mecânicos, eletromecânicos, eletricista)
Experiência média técnicos inferior a 5 anos	**2**	**3**	**4**
Experiência média técnicos entre 5 e 10 anos	**4**	**5**	**7**
Experiência média técnicos superior a 10 anos	**6**	**8**	**10**

2.2.3 Avaliação do subfactor "Meios materiais a afetar à aquisição de serviços"

Para a avaliação deste subfator será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea f) do Artigo 6.º do presente Programa do Procedimento.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na **Tabela 3** abaixo, os aspetos associados às ferramentas e equipamentos afetos à prestação de serviço em particular as máquinas disponíveis no centro de maquinação do prestador de serviços.

A pontuação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na **Tabela 3** abaixo.

Tabela 3 – Meios materiais a afetar à aquisição de serviços

	Comparação Listagem equipamentos RELEVANTES propostos pelas diferentes propostas		
	0% até 40% da lista mais completa	>40% até <=80% da lista mais completa	>80% da lista mais completa
Oficina externa	**2**	**4**	**6**
Oficina Própria	**4**	**8**	**10**

ANEXO VII

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º DO CCP]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de *(1)* ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de **Fornecimento de Peças e Serviços de Manutenção e Reparação de Grupos Eletrobomba e de Agitadores da Tejo Atlântico, por Lotes - TA_22_054_CI_B_004_DMA**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada *(2)* não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio do sítio da Internet onde podem ser consultados *(3)*] os documentos comprovativos de que a sua representada *(4)* não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

…(local), … (data), Assinatura *(11)*

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão << a sua representada>>.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão << a sua representada>>.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO VIII

Declaração de Compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Águas do Tejo Atlântico, S.A.

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste acto representada por [designação dos representantes], declara que no âmbito da sua atividade:

I. Cumprirá as disposições legais e regulamentares, bem como às demais disposições impostas pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., nos termos do "Manual de Fornecedores – requisitos de fornecimento", aprovado no dia 03 de julho de 2018 e do próprio Sistema de Responsabilidade Empresarial em vigor, sendo por sua conta os encargos que de tal resultem;

II. Disponibilizará a informação e os registos necessários à verificação do cumprimento do estabelecido no ponto anterior;

III. Disponibilizar-se-á para ser auditado pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., num quadro de verificação de conformidade com os requisitos instituídos pela empresa no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial. As auditorias a realizar inserem-se na perspetiva dos referenciais normativos NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e NP EN 45001 no que respeita ao controlo de fornecedores (e subcontratados) e incidirão apenas sobre os aspetos relacionados com o fornecimento de bens à Águas do Tejo Atlântico, S.A..

[Local] , [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)

ANEXO IX

Identificação de outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação

Declara-se que na outorga do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Fornecimento de Peças e Serviços de Manutenção e Reparação de Grupos Eletrobomba e de Agitadores da Tejo Atlântico, por Lotes - TA_22_054_CI_B_004_DMA**, o Adjudicatário será representado por xxx, na qualidade de xxx, conforme consta na certidão com o código de acesso xxx (indicar outra forma de delegação se aplicável ex: procuração emitida em xxx, ata de AG data de xxx)

Mais declara que no âmbito da execução do contrato a celebrar as comunicações a efetuar se realizarão para os seguintes contactos:

Adjudicatário:

- [identificação da entidade]
- [identificação da pessoa de contacto]
- Morada: [●]
- Telefone n.° [●]
- Correio eletrónico [●]

ANEXO X

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ [*nome do adjudicatário*], com sede em _____ [*morada*], depositar na _____ [*sede, filial, agência ou delegação*] do Banco _____ a quantia de _____ [*por algarismos e por extenso*] em dinheiro/em títulos _____ [*eliminar o que não interessar*], como caução exigida para **Fornecimento de Peças e Serviços de Manutenção e Reparação de Grupos Eletrobomba e de Agitadores da Tejo Atlântico, por Lotes - TA_22_054_CI_B_004_DMA**, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem da Águas do Tejo Atlântico, S.A., a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Local*], [*data*]
[Assinatura(s)]

ANEXO XI

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

À [designação da entidade adjudicante] _____[banco], com sede em _____[morada], com capital social de _____[capital social], pessoa coletiva número _____[número de identificação de pessoa coletiva], representado por _____ [representante(s) e respetiva(s) identificação(ões)](doravante designada(o) por "Ordenante"), vem prestar, por conta e a pedido da Águas do Tejo Atlântico, S.A. com se de em Fábrica da Água de Alcântara, venida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, como adjudicatário do procedimento n.º **TA_22_054_CI_B_004_DMA** destinado à celebração de contrato de **Fornecimento de Peças e Serviços de Manutenção e Reparação de Grupos Eletrobomba e de Agitadores da Tejo Atlântico, por Lotes**, garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor da Águas do Tejo Atlântico, S.A. (adiante designada por "Beneficiário"), até ao valor de _____Euros [repetir por extenso], em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do contrato e do caderno de encargos.

Em consequência, este Banco, constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, ao Beneficiário, até àquele valor, sem quaisquer reservas e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo Beneficiário, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sem questionar a sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo do procedimento e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante, sem possibilidade de recorrer qualquer benefício de prévia execução dos bens do Ordenante e sem a dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente Garantia serão processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

Esta garantia é de €_____(_____euros), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do Caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no caderno de encargos do referido procedimento e no Códigos do Contratos Públicos.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade ou vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelem necessárias.

[Local], [data]

[assinatura(s)]

ANEXO XII

MODELO DE SEGURO CAUÇÃO

A _____[companhia de seguros], com sede em _____[morada], presta a favor da Águas do Tejo Atlântico, S.A. e ao abrigo do contrato de seguro caução celebrado com _____[tomador de seguro], garantia à primeira solicitação no valor de _____Euros [repetir por extenso], correspondente à caução prevista no procedimento n.º **TA_22_054_CI_B_004_DMA** destinado à celebração de contrato de **Fornecimento de Peças e Serviços de Manutenção e Reparação de Grupos Eletrobomba e de Agitadores da Tejo Atlântico, por Lotes**, com vista a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ [adjudicatário], com sede _____[morada], assumirá no contrato que com ele a Águas do Tejo Atlântico, S.A. vai celebrar.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da Águas do Tejo Atlântico, S.A., sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que o _____ [adjudicatário], assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Águas do Tejo Atlântico, S.A., quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução, celebrado com o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garanti, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

[Local], [data]
[assinatura(s)]